



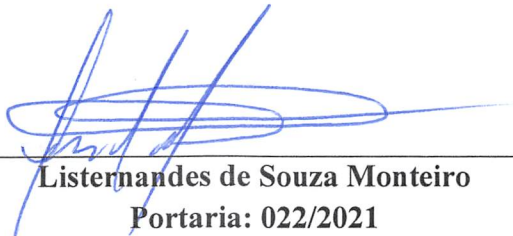
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 12612122022, que tem por objeto o fornecimento parcelado de material de construção em geral, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 12 de dezembro de 2022.



Listernandes de Souza Monteiro

Portaria: 022/2021

Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 126122022
Fls nº 002
Visto

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 12612122022

1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Fornecimento parcelado de material de construção em geral, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 12612122022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 12 de dezembro de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo nº 1612/2021
Fls nº 003
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MAVARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Administração de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Processo nº 1412021
Fis. nº 000
Visto
14/01/2021



Ao Sr.
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste solicitar que se digne autorizar o setor competente a formalização de processo para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção em geral, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1	Cerâmica 45x45	M ²	330
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50

Justificativa: Justificamos a aquisição de material para eventuais pequenos reparos e adaptações na estrutura dos prédios públicos do município de Esperantinópolis-MA, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Esperantinópolis/MA, 12 de dezembro de 2022.

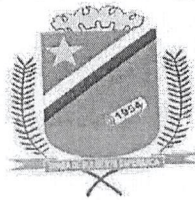
Atenciosamente,

CLÉSIO GOMES CARNEIRO
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

Recebido em 12/12/2022

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO.

Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N.º 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 520/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.




DESPACHO

A Sra.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção em geral, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1	Cerâmica 45x45	M ²	330
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50

Esperantinópolis- MA, 12 de dezembro de 2022.



Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretario Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021

Processo n.º 261212202
Fls n.º 009
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.


RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear MANOEL SILVA DA PAZ, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n. 1261212002
Fls nº 012
Visto 2

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



Ao Sr.

**SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE**

Nesta

Assunto: Fornecimento parcelado de material de construção em geral, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a Fornecimento parcelado de material de construção em geral, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Fornecedores
- c) Pesquisa ao SINAPI e ORSE
- d) Mapas De Preços Cotados
- e) Tabela Com Os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizadas, que formam a cesta de preços foi elaborada com o cálculo dos contratos de outros órgãos, pesquisa a fornecedores e pesquisa ao SINAPI e ORSE.

Aparou-se a média dos preços constante da cesta, e encontramos o MENOR VALOR que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 13/12/2022 a 16/12/2022, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 16 de dezembro de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n. 1261212003
Fls nº 014
Visto: e

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cerâmica 45x45	M ²	330	R\$ 30,99	R\$ 10.226,70
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101	R\$ 26,00	R\$ 2.626,00
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00

VALOR GERAL: R\$ 15.002,70 (QUINZE MIL, DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

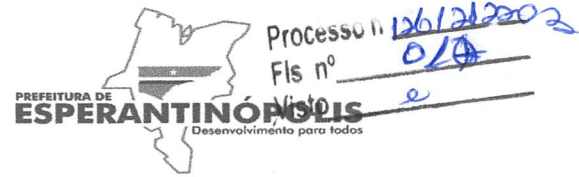
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo 126/2022
Fls nº 018
Visto 2

ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT
1	Cerâmica 45x45	M ²	330
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n. 126.12.12002
Fls nº 019
Visto e

PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 106121202
Fls nº 000
Visto

PESQUISA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

PMAP / CPL
 Folha Nº 658
 Processo Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
 JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
 CNPJ - 06.997.571/0001-29

CONTRATO N.º 26/2022 - PMAP-MA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022-PMAP-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
 SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ALTO PARNAÍBA-MA, E A EMPRESA CARLOS
 ADRIANO ALMEIDA DE SOUSA.

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, brasileiro, residente neste Município, RG n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, e a empresa CARLOS ADRIANO ALMEIDA DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 11.629.758/0001-00, Insc. Estadual nº 12.327530-0, localizada na Rua Antonio Gloria Sobrinho, 304, Santo Antonio, CEP nº 65810-000, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Carlos Adriano Almeida de Sousa, portador do RG nº 124881819996 GEJUSPCMA e inscrito no CPF sob o nº 065.624.483-57, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços nº 05/2022-PMAP-MA, vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2022-PMAP-MA, Processo Administrativo n.º 83/2021 - PMAP-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2022-PMAP-MA, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

LOTE 01 - Material de Construção - Cota Principal						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARAME RECOSIDO 1kg	GERDAU	Kg	276	29,45	8.128,26
02	AREIA FINA P/LEVANTE	RIO PARNAIBA	M³	184	47,93	8.819,23
03	AREIA GROSSA LAVADA	RIO PARNAIBA	M³	276	47,53	13.117,29
04	ARGAMASSA 20KLS	HIPERMASSA	Pct	368	15,47	5.693,84
05	ARREMATE COLONIAL	ARAFORROS	Barra	138	36,33	5.013,68
06	BALDE PLASTICO 12LTS	PLASTUBES	Unid.	46	12,25	563,42
07	BARRA CHATA 3/4X1/8	GERDAU	Barra	92	36,58	3.364,94
08	BRITA Nº 0	BRITA SUL	M³	276	275,73	76.101,54

Carla Lúcia Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
 CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
 Folha Nº 659
 Processo Nº

09	BRITA Nº 01	BRITA SUL	M³	184	290,32	53.418,70
10	CABO ENXADA	TRAMONTINA	Unid.	46	18,80	864,80
11	CAL FORTEX 8K	CAL FORT	Pct	92	18,33	1.686,36
12	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	GERDAU	Barra	92	66,82	6.147,86
13	CARRINHO MAO	TRAMONTINA	Unid.	92	242,83	22.340,38
14	COLUNA P/ BANHEIRO	DECA	Unid.	46	94,00	4.324,00
15	DOBRADICA COMUM 3,5 aço polido	SILVANA	Unid.	92	5,59	514,56
16	EMENDA PVC P/FORRO	ARAFORROS	Barra	92	27,62	2.540,78
17	ENXADA	TRAMONTINA	Unid.	46	36,81	1.693,28
18	FECHADURA INOX INT/EXT	TRAMONTINA	Unid.	92	55,71	5.125,67
19	FERRO 1/2 12,50MM	GERDAU	Barra	92	91,65	8.431,80
20	FERRO 1/4 6,3MM	GERDAU	Barra	92	112,61	10.360,30
21	FERRO 3,8 10MM	GERDAU	Barra	184	84,68	15.580,24
22	FERRO 4,2MM ESTRIBO	GERDAU	Barra	184	20,34	3.742,85
23	FERRO 5/16 8MM	GERDAU	Barra	184	60,23	11.081,55
24	COLUNA P/CONSTRUÇÃO 5/16	GERDAU	Barra	230	147,92	34.021,23
25	TRELIÇA TG-8	GERDAU	Barra	184	62,28	11.458,60
26	FERROLHO REDONDO Nº4	SILVANA	Unid.	56	7,13	399,01
27	FIXADOR CAL	CAL FORT	Unid.	920	1,07	985,87
28	FORRO PVC 200MM	ARAFORROS	Mt	460	32,40	14.904,83
29	JANELA 100X100	CRV	Unid.	46	347,03	15.963,34
30	LAVATORIO BANEIRO	DECA	Unid.	46	81,43	3.745,88
31	MASSA CORRIDA 28KLS	HIDRACOR	Lta	92	74,37	6.842,30
32	METALON 20X20	GERDAU	Barra	92	60,97	5.609,00
33	METALON 20X30	GERDAU	Barra	92	80,84	7.437,28

Maria S. Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria nº 425



PMAP / CPL
 Folha Nº 660
 Processo Nº 126.234.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
 CNPJ - 06.997.571/0001-29

34	METALON 30X50	GERDAU	Barra	92	117,13	10.776,27
35	PA DE BICO	TRAMONTINA	Unid.	46	40,65	1.869,70
36	PARAFUSO MADEIRA 3,5x25	JOMARCA	Unid.	7000	0,10	723,80
37	PREGO 12X12	GERDAU	Kg	46	21,30	979,82
38	PREGO 13X15	GERDAU	Kg	46	20,47	941,77
39	PREGO 15X18	GERDAU	Kg	46	20,99	965,55
40	PREGO 15X21	GERDAU	Kg	46	17,94	825,02
41	PREGO 16X18	GERDAU	Kg	46	22,34	1.027,81
42	PEGO 19X36	GERDAU	Kg	46	19,74	908,04
43	PREGO 19X39	GERDAU	Kg	46	19,96	917,99
44	PICARETA	TRAMONTINA	Unid.	18	64,54	1.161,73
45	CERAMICO 45X45	GERAL	Mt	2770	34,43	95.377,19
46	PORTA FERRO 080X210	CRV	Unid.	28	324,58	9.088,30
47	REJUNTE 1K	QUARTZOLIT	Kg	920	7,79	7.169,19
48	SELADOR 18LTS PAREDE	HIDRACOR	Lta	92	125,02	11.501,84
49	TELHA BRASILIT 050X2,44	BRASILIT	Unid.	459	28,98	13.301,91
50	TELHA BRASILIT 1,83 X 1,10	BRASILIT	Unid.	460	112,58	51.788,55
51	TELHA PLAN TIPO SOTEL	CERAMICA ESTRELA	Unid.	18500	1,42	26.258,90
52	TELHA DUPLA TIPO AMERICANA	CERAMICA ESTRELA	Unid.	13950	2,65	36.978,66
53	TIJOLO 6 FUROS	CERAMICA BETEL	Unid.	18518	0,82	15.144,02
54	TIJOLO 8 FUROS	CERAMICA BETEL	Unid.	13800	1,18	16.215,00
55	TINTA PVA 18LTS	GLASURIT	Lta	92	164,60	15.143,51
56	VASO SANITARIO	DECA	Unid.	46	487,23	22.412,59
57	CIMENTO SACO DE 50 KG	CIPLAN	Unid.	4600	36,24	166.690,20
TOTAL DO LOTE						878.190,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

CNPJ - 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura e nos locais por ela indicada de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega de materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado deverá emitir Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade

Márcio Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Processo N° 1261/2023
Fls n° 028
VISA MAP / CPL
Folha N° 662
Processo N°

com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo referência e contrato;

d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de 24 horas;

e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

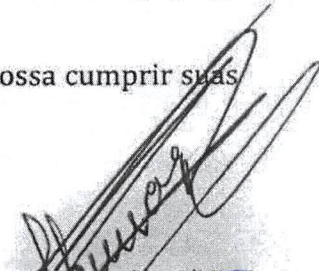
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Maria Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425



PMAP / CPL
Folha Nº 663
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

O valor global do presente contrato é de R\$ 878.190,10 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em, 31 de dezembro de 2022, ficando adestrada a vigência do crédito orçamentário, art.57, "caput", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Márcia Eliete Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



PMAP / CPL
Folha Nº 664
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Natureza da Despesa:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0002.2.015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0002.2.010.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraest. e Urba, Transp. e Trânsito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.605.0009.2.045.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0002.2.019.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0028.2.100.0000 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0045.2.134.0000 Manutenção SAMU	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0028.2.103.0000 Manutenção das Ações de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0028.2.104.0000 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0002.2.094.0000 Manutenção da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0037.2.117.0000 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0040.2.124.0000 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2.127.0000 Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2.139.0000 Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0019.2.075.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0018.2.069.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0019.2.079.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Carlos Alberto Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Processo: 12612/2002
Fls nº 028
Visto
PMAP / CPL
Folha Nº 665
Processo Nº

12.365.0018.2.070.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0002.2.140.0000 Manutenção e Func. das Ativ. Adm da Sec. Municipal de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA que ensejar o retardamento no fornecimento dos materiais não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Marília de Fátima dos Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

PMAP / CPL
Folha Nº 666
Processo Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo n.º 12619/2022
Fis. n.º 030
Visto e
PMAP / CPL
Folha N.º 667
Processo N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

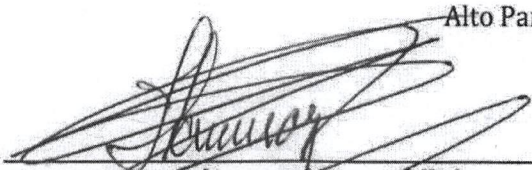
A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

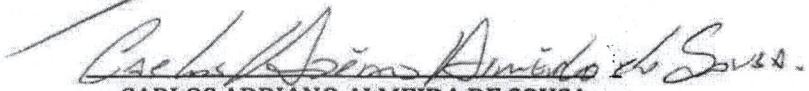
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba, MA, 23 de Março de 2022.

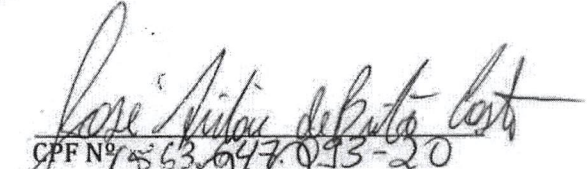


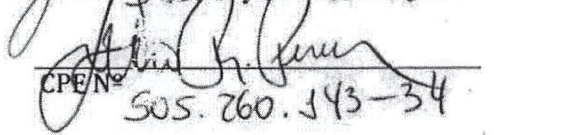
Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal – Alto Parnaíba-MA




CARLOS ADRIANO ALMEIDA DE SOUSA
CNPJ: 11.629.758/0001-00
Carlos Ariano Almeida de Sousa
Representante Legal

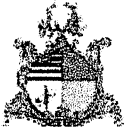
TESTEMUNHAS:



CPF N.º 63.647.013-20


CPE N.º 505.260.143-34


Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 12619/2002
Fis n.º 031
Visto _____

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

Maria Sílvia Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 126/21/2022
Fls n.º 032
Visto e

TABELA DE PREÇO
ÓRGÃO I: PEFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cerâmica 45x45	M²	330	R\$ 34,43	R\$ 11.361,90
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101	-	-
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50		

VALOR GERAL: R\$ 11.439,80 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITEWNTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

marilia silva santos

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n. 12612/2020
Fls nº 033
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

CONTRATO Nº 2112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA G NUNES DE FRANCA FILHO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado (a) pela Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa G NUNES DE FRANCA FILHO CNPJ: 42.000.167/0001-00, sediado(a) na RUA CHICO RITA, CENTRO DUQUE BACELAR - MA, CEP: 65.625-000, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Srº GILMAR NUNES DE FRANÇA FILHO CPF: 615.229.583-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 174.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de construção destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE SRP nº 21/2022, na Ata de Registro de Preços nº 29/2022.

2.2. Discriminação do objeto:

01	Caixa De Proteção Com Tomada 2p+t Disjuntor Bipolar 20a	UNID	10	RS70,00	R\$ 700,00
02	ARAME RECOZIDO N18 1Kg	KG	12	RS25,00	R\$ 300,00
03	ARGAMASSA AC I COM 15KG	PCT	80	RS17,00	R\$ 1.360,00
04	ARGAMASSA AC II COM 15KG	PCT	80	RS19,00	R\$ 1.520,00
05	ARGAMASSA AC III COM 15KG	PCT	80	RS30,00	R\$ 2.400,00
06	BARRO amarelo	m³	150	RS54,00	R\$ 8.100,00
07	Cabo Flexível 2,5mm c/ 100m	rolo	10	RS207,00	R\$ 2.070,00
08	Cabo Flexível 4mm c/100m	rolo	8	RS305,00	R\$ 2.440,00
09	Caixa de Descarga Elevada 9 Litros	UNID	10	RS25,00	R\$ 400,00
10	CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	SACO	25	RS12,00	R\$ 300,00

11	CANO DE 40 MM, ESGOTO	UNID	10	RS33,00	R\$ 330,00
12	CANO DE 50MM ESGOTO	UNID	20	RS57,00	R\$ 1.140,00
13	CANO DE 100 MM ESGOTO	UNID	22	RS70,00	R\$ 1.540,00
14	CANO DE 150 MM ESGOTO	UNID	7	RS25,00	R\$ 175,00
15	CANO DE 20 MM, HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNID	23	RS18,00	R\$ 414,00
16	CANO DE 25 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNID	6	RS20,00	R\$ 120,00
17	CANO DE 32 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNID	5	RS47,00	R\$ 235,00
18	CIMENTO CP II CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG	SACO	210	RS50,00	R\$ 10.500,00
19	Adesivo Plástico Pvc 75g	UND	10	RS7,50	R\$ 75,00
20	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	UND	12	RS160,00	R\$ 1.920,00
21	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	UND	10	RS124,00	R\$ 1.240,00
22	Conduíte Corrugado Eletr. Laranja Dn 25 3/4 X 50m - Pead Conduíte Corrugado Eletr. Laranja Dn 25 3/4 X 50m	peça	20	RS75,00	R\$ 1.500,00
23	ENGATE DE 50MM FLEXIVEL	UNID	8	RS4,00	R\$ 32,00
24	Espude P/ Vaso Sanitario 38mm	UNID	8	RS120,00	R\$ 960,00
25	FITA ISOLANTE PRETA COM 20M	UNID	20	RS3,00	R\$ 60,00
26	FERRO VERGALHÃO 3/8 12m	UNID	8	RS70,00	R\$ 560,00
27	Ferro Vergalhão Aço Barra De 1/4 - 6 Metros	UNID	8	RS37,00	R\$ 296,00
28	Ferro Vergalhão Aço Barra De Ferro 8mm - 12 Metros	UNID	6	RS62,00	R\$ 372,00
29	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 1/2-5/8	UNID	40	RS5,00	R\$ 200,00
30	CONECTOR LS P/ HASTE ATERRAMENTO	UNID	12	RS4,00	R\$ 48,00
31	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	UNID	10	RS4,50	R\$ 45,00
32	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO	PAR	15	RS5,00	R\$ 75,00
33	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO	PAR	4	RS8,00	R\$ 32,00
34	JOELHO LISO DE 100MM ESGOTO	UNID	20	RS8,00	R\$ 160,00
35	LIXA FERRO DIVERSAS	UNID	20	RS1,10	R\$ 22,00
36	LIXA MADEIRA DIVERSAS	UNID	15	RS0,96	R\$ 14,40
37	MASSA CORRIDA 3,6L	UNID	20	RS65,00	R\$ 1.300,00
38	SEIXO N° 1	m³	50	RS210,00	R\$ 10.500,00
39	PIA COMUM DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID	2	RS85,00	R\$ 170,00
40	PORTA COMPENSADO, DE 60 CM	UNID	2	RS105,00	R\$ 210,00
41	PORTA COMPENSADO, DE 80 CM	UNID	2	RS120,00	R\$ 240,00
42	PREGO 15X15	KG	1	RS20,00	R\$ 20,00
43	PREGO 15X18	KG	1	RS20,00	R\$ 20,00
44	PREGO 2 1/2 10	KG	1	RS25,00	R\$ 25,00
45	PREGO 3X7	KG	1	RS27,00	R\$ 27,00
46	PREGO 3X8	KG	1	RS22,00	R\$ 22,00
47	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNID	8	RS190,00	R\$ 1.520,00
48	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNID	8	RS48,00	R\$ 384,00
49	Solvente 1030 Sintético 500ml	LITRO	12	RS20,00	R\$ 240,00
50	TELHA CANAL	milheiro	5	RS565,00	R\$ 2.825,00
51	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	miheiro	4	RS455,00	R\$ 1.820,00



PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR

Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 036 Projeto nº 12612/2002
Proc. Nº 036
Rubrica Visão

52	TINTA ACRÍLICA 18L	GL	6	R\$275,00	R\$ 1.650,00
53	TINTA ACRÍLICA 3.6L	GL	20	R\$39,00	R\$ 780,00
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	GL	10	R\$40,00	R\$ 400,00
55	TOMADA DUPLA	UNID	20	R\$14,00	R\$ 280,00
56	TOMADA TRIPLA	UNID	20	R\$20,00	R\$ 400,00
57	TOMADA SIMPLES	UNID	15	R\$9,50	R\$ 142,50
58	TRINCO DIVERSOS	UNID	4	R\$82,00	R\$ 328,00
59	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	2	R\$350,00	R\$ 700,00
60	VEDA ROSCA 18 X 50 MIS	UNID	6	R\$15,50	R\$ 93,00
61	CAIXA D'AGUA 1.000L	UNID	2	R\$360,00	R\$ 720,00
62	CAIXA D'AGUA 500L	UNID	2	R\$260,00	R\$ 780,00
63	CAIXA D'AGUA 2.000L	UNID	2	R\$1.320,00	R\$ 2.640,00
64	CAIXA D'AGUA 3.000L	UNID	1	R\$1.400,00	R\$ 1.400,00
65	Eletroduto com Rosca PVC - 3/4"	UNID	10	R\$22,00	R\$ 220,00
66	Fechadura Interna Espelho Aço 40mm	UNID	6	R\$42,50	R\$ 255,00
67	Ferrolho Redondo Zincado	UNID	6	R\$53,00	R\$ 318,00
68	Dobradiça Zincada Galvanizada	UNID	10	R\$11,00	R\$ 110,00
69	Caixinha de Luz PVC Amarelo 4x2	UNID	10	R\$2,50	R\$ 25,00
70	Caixa De Medicao bifasica	UNID	4	R\$85,00	R\$ 340,00
71	Caixa Sifonada para Gordura Redonda 100 X 100 X 50 MM Branco	UNID	10	R\$16,00	R\$ 160,00
72	Ralo Piso Redondo Pvc 100x 39mm Dd 40mm De Altura	UNID	10	R\$16,00	R\$ 160,00
73	Janela de 1 metro por 1,10 duas folhas	UNID	6	R\$160,00	R\$ 960,00
74	Telha Ondulada Em Fibrocimento 4mm 2,44x0,50 Metros Cinza	UNID	20	R\$50,00	R\$ 1.000,00
75	Soquete Bocal Lâmpada E27 Com Pendente Rabicho c/30 peças	UNID	30	R\$4,00	R\$ 120,00
76	Sifão Sanfonado Universal simples Pvc Branco	UNID	6	R\$18,00	R\$ 108,00
77	Sifão Sanfonado Tubo Extensivo Duplo Universal	UNID	2	R\$28,00	R\$ 168,00
78	AREIA GROSSA LAVADA	m³	50	R\$70,00	R\$ 3.500,00
79	Treliça Aço Tg8 4,2 6 Metros	M	10	R\$47,00	R\$ 470,00
80	Treliça Aço Tg8 5,0 6 Metros	M	10	R\$55,00	R\$ 550,00
81	Treliça Aço Tg8 6,0 6 Metros	M	6	R\$62,00	R\$ 372,00
82	Coluna Pronta 1/4" 7x20x6m	M	4	R\$150,00	R\$ 600,00
83	Coluna De Ferro 5/16 Preço Com 6 Metros -7x17 Ferro 08	m	4	R\$165,00	R\$ 660,00
84	Coluna De Ferro 10mm Preço Com 6 Metros	m	4	R\$195,00	R\$ 780,00
85	LÂMPADA LED 12W	UNID	12	R\$15,50	R\$ 186,00
86	LÂMPADA LED 15W	UNID	12	R\$18,00	R\$ 216,00
87	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 40MM	UNID	10	R\$7,50	R\$ 75,00
88	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM	UNID	10	R\$15,50	R\$ 155,00
89	REGISTRO 20MM	UNID	20	R\$20,00	R\$ 400,00

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

90	REGISTRO 25MM	UNID	15	R\$21,00	R\$	315,00
91	REGISTRO 32MM	UNID	10	R\$24,00	R\$	240,00
92	REGISTRO 40MM	UNID	20	R\$25,00	R\$	500,00
93	REGISTRO 50MM	UNID	20	R\$27,50	R\$	550,00
94	REGISTRO 60MM	UNID	20	R\$32,00	R\$	640,00
95	REGISTRO 75MM	UNID	15	R\$34,00	R\$	510,00
96	JOELHO LISO DE 20MM	UNID	60	R\$0,50	R\$	30,00
97	JOELHO LISO DE 25MM	UNID	60	R\$0,60	R\$	36,00
98	JOELHO LISO DE 32MM	UNID	40	R\$0,60	R\$	24,00
99	JOELHO LISO DE 40MM	UNID	80	R\$4,00	R\$	320,00
100	JOELHO LISO DE 50MM	UNID	80	R\$3,50	R\$	280,00
101	JOELHO LISO DE 60MM	UNID	80	R\$5,50	R\$	440,00
102	CANO DE ÁGUA 6m 40MM	UNID	10	R\$41,00	R\$	410,00
103	CANO DE ÁGUA 6m 50MM	UNID	10	R\$42,00	R\$	420,00
104	CANO DE ÁGUA 6m 60MM	UNID	10	R\$45,00	R\$	450,00
105	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UNID	60	R\$0,90	R\$	54,00
106	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UNID	60	R\$1,50	R\$	90,00
107	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UNID	60	R\$1,80	R\$	108,00
108	T DE ESGOTO 40MM	UNID	30	R\$1,40	R\$	42,00
109	T DE ESGOTO 50MM	UNID	30	R\$1,85	R\$	55,50
110	T DE ESGOTO 100MM	UNID	30	R\$7,50	R\$	225,00
111	LUVA DE ESGOTO 40 MM	UNID	30	R\$1,00	R\$	30,00
112	LUVA DE ESGOTO 50MM	UNID	60	R\$1,50	R\$	90,00
113	LUVA DE ESGOTO 75MM	UNID	60	R\$2,00	R\$	120,00
114	LUVA DE ESGOTO 100MM	UNID	60	R\$2,00	R\$	120,00
115	JOELHO COM ROSCA DE 20MM	UNID	15	R\$0,95	R\$	14,25
116	JOELHO COM ROSCA DE 25MM	UNID	15	R\$0,95	R\$	14,25
117	Cola Massa 100g Emb. c/ 12 Um	CX	2	R\$75,00	R\$	150,00
118	Xadrez Pigmento Em Pó Preto 500G	CX	6	R\$35,00	R\$	210,00
	Total				R\$	90.527,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 90.527,90 (Noventa mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos) conforme

abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA

04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

122

020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Juntos em uma nova história!

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Processo n.º 1261213202
Fls n.º 038
Visto
FLS. N.º 634
Proc. N.º
Rubrica

10 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI
08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo;

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- 5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2022, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como o de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do

contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecuível.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

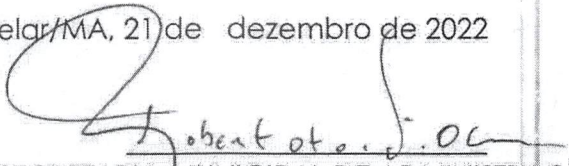


Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Processo: 126/2022
FLS. N.º 840
Proc. N.º 044
Rubrica

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

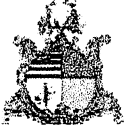
Duque Bacelar/MA, 21 de dezembro de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Robert Otoni Furtado Oliveira
CPF: 088.961.273-00
Responsável legal da CONTRATANTE

G NUNES DE FRANCA
FILHO: 42000167000100
67000100
Assinado de forma digital por G NUNES DE FRANCA
Dados: 2022.12.21 15:34:39 -03'00'

G NUNES DE FRANCA FILHO
CNPJ: 42.000.167/0001-00
GILMAR NUNES DE FRANÇA FILHO
CPF: 615.229.583-12
Responsável legal da CONTRATA

Marília Silve Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 10612/2020
Fls nº 045
Visto _____

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 12612/2022
Fls n.º 046
Visto _____

TABELA DE PREÇO
ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cerâmica 45x45	M ²	330	-	-
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101	R\$ 19,00	R\$ 1.919,00
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10	-	-
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

VALOR GERAL: R\$ 4.419,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marília Silva Santos

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO DE CONTRATOS

ÓRGÃO I: PEFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA
ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	ORGAO I	ORGÃO II	VALOR MEDIO
1	Cerâmica 45x45	M ²	330	R\$ 34,43	-	R\$ 34,43
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101	-	-	-
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10	R\$ 7,79	-	R\$ 7,79
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 12612/2022
Fls nº 049
e

TABELA DE PREÇO DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 121.12/2022
Fls n.º 080
Visto e

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cerâmica 45x45	M ²	330	R\$ 34,43	R\$ 11.361,90
2	Argamassa ACII pacote de 15 kg	PCT	101	-	-
3	Rejunte pacote de 1 kg	PCT	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
4	Cimento pacote com 50 kg	PCT	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

VALOR GERAL: R\$ 13.939,80 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 16 DE JANEIRO DE 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n.º 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021